



Governo Municipal  
**Itatiba do Sul/RS**

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro  
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40  
Fone: (54)3528-1170 - Site: www.itatibadosul.rs.gov.br  
E-mail: administracao@itatibadosul.rs.gov.br



CO. U Nº 3135 - PROJETO DE LEI Nº 3143/23, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

07/02/2023  
ATO Comodoro comu-  
damente assinado  
ITATIBA DO SUL-RS

**Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente servidor e dá outras providências.**

**VALDEMAR CIBULSKI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, e por excepcional interesse público, por um prazo de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (um) professor de matemática, até 40 (quarenta) horas semanais, para ensino fundamental, para atender a demanda junto à administração municipal.

**Art. 2º** - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

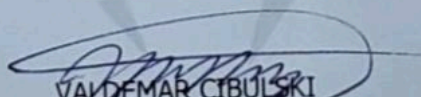
**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação de que trata a presente Lei, sem a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado, em face da urgência na referida contratação, que não permite a realização de Processo Seletivo sem que ocorram prejuízos a continuidade das atividades.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 5º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,  
AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

  
VALDEMAR CIBULSKI  
Prefeito Municipal

08 FEV 2023  
Professora A. Balch  
P. Executivo





Governo Municipal

# Itatiba do Sul/RS

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro  
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40  
Fone: (54)3528-1170 - Site: [www.itatibadosul.rs.gov.br](http://www.itatibadosul.rs.gov.br)  
E-mail: [administracao@itatibadosul.rs.gov.br](mailto:administracao@itatibadosul.rs.gov.br)



## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3143/2023**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, autorizar o Poder Executivo, a contratar emergencialmente, e por excepcional interesse público, um professor para a disciplina de matemática.

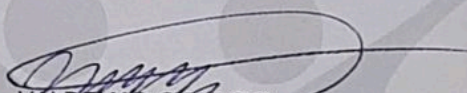
Esta contratação se dará, inicialmente, para suprir a ausência da titular em afastamento legal.

Dada a urgência na contratação, só agora sentida, inclusive pelo fato de que a formação dos professores para o ano letivo se iniciam no dia de hoje, não há tempo para que se consiga realizar um processo seletivo, sem ver comprometido não somente o início do ano letivo, mas todo ele em face de que o professor a ser futuramente contratado não teria participado da formação junto com os demais professores.

À contratação aplicam-se as normas estabelecidas na legislação local.

Temos que o presente contempla o interesse público local, sendo tema e sua necessidade conhecidos da comunidade e dos nobres Vereadores.

Assim, submetemos a análise desta Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, contando com a aprovação do mesmo, em face de relevante importância do mesmo.

  
VALDEMAR CIBULSKI  
Prefeito Municipal